



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DISCRIMINADAS NOS DECRETOS 057/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020; DECRETOS 053/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020; 046/2020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020; 044/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020; 043/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, E ANTERIORES, E AINDA, REGULAMENTANDO O DECRETO MUNICIPAL 042/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, QUE PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS EIRELI
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - R. S. ALCANTARA MUNIZ EIRELI
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - SEBASTIAO BIOLAC LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR - PROCESSO Nº 030/2021CPL - SERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****DECRETO Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre alteração e prorrogação das medidas temporárias de calamidade pública e situação de emergência para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas nos Decretos 057/2020, de 07 de dezembro de 2020; Decretos 053/2020, de 18 de novembro de 2020; 046/2020, de 31 de outubro de 2020; 044/2020, de 16 de outubro de 2020; 043/2020, de 01 de outubro de 2020, e anteriores, e ainda, regulamentando o Decreto Municipal 042/2020 de 01 de outubro de 2020, que prorroga a situação de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no inciso II, do §1º, do Art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º, inc. III e Art. 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, a Portaria MS 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Estadual 20.048, de 07 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Inciso III do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o Governador, através do Decreto Estadual n.º 19.529/2020, de 16 de março de 2020, “Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”.

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública definida em todo território Estadual conforme Decreto n.º 20.048/2020, de 07 de outubro de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19”;

**CONSIDERANDO** que, o Governador do Estado da Bahia, ratificou e regimentou ações mais enérgicas para controle e combate ao Coronavírus – COVID 19, através do Decreto Estadual 20.130/2020, de 03 de dezembro de 2020, onde “Altera o Decreto Estadual 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica”;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e que faz se necessário neste momento o empenho de TODOS OS ENTES público e privado no combate ao novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, o número de casos ativos no Município, veem crescendo exponencialmente, e não havendo uma contrapartida de cuidados por parte da população;

**CONSIDERANDO** a prevenção e enfrentamento da propagação do vírus no nosso Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pela Comissão COVID - 19, as seguintes medidas:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22hs às 05h, de 01 de maio até 31 de maio de 2021, em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras.

§ 1º Ficam excetuadas das vedações previstas no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

§ 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 22hs, mantendo os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**Art. 2º** Fica permitido em território municipal eventos como: atos religiosos litúrgicos, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, fica restrito a lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, será cassado o Alvará das atividades descritas acima, sem prejuízo de adoção de medidas coercitivas.

**Art. 3º.** Ficam SUSPENSAS as aulas das Escolas da Rede Municipal de Ensino no território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA e comunidades rurais, até o dia 31 de maio de 2021, a fim de que se desenvolvam ações para minimizar o risco de propagação do Agente SARS-CoV-2 Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º.** Fica interdito o Balneário Público Municipal do Lajedo.

**Art. 5º.** O funcionamento das academias de musculação e similares, será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, para comercialização de produtos em geral, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça - Feira, com quantidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

máxima de clientes em cada estabelecimento (barraca) respeitando as normas de isolamento e proteção, com distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros entre cada pessoa, e com uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável, utilizando sempre que possível álcool gel ou líquido 70% ou lavando as mãos de forma criteriosa;

**Art. 7º.** Os transportes coletivos INTRAMUNICIPAIS e INTERMUNICIPAIS das localidades rurais, da sede do município para cidades vizinhas, poderão funcionar desde que sigam as seguintes medidas preventivas:

I. Transportar apenas passageiros que não possuam sintomas da COVID 19, tais como: febre, tosse seca, coriza, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar;

II. Transitar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade com os passageiros dispostos de maneira intercalada nos assentos;

III. Garantir o uso obrigatórios de máscara artesanal ou descartável, por todos os passageiros, enquanto estes permanecerem dentro do veículo;

IV. Manter o veículo arejado com as janelas abertas e o motorista deverá utilizar equipamento individual de proteção;

V. Uso obrigatório de máscara pelo condutor em todo transcurso da viagem e ainda nos momentos de interação entre passageiros e o próprio condutor, em caso de recebimento e retirada de bagagens, pagamentos e recebimentos de valores, etc.

VI. Disponibilizar álcool em gel ou líquido (70%) para os passageiros em local de fácil acesso;

VII. Higienização completa, diária e frequente dos veículos nos embarques e desembarque de passageiros utilizando produtos como: álcool em gel/líquido 70%, ou água sanitária priorizando os assentos laterais, janelas, vidros e maçanetas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**Art. 8º.** Manterão em FUNCIONAMENTO atendendo de forma ordenada e individualizada, mantendo o distanciamento mínimo exigido de 2,00 (dois) metros, e exigindo a utilização de máscara artesanal ou descartável, disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha, além de disponibilizar álcool gel ou líquido 70%, os seguintes comércios essenciais:

- I. Clínicas médicas e laboratoriais;
- II. Agências bancárias ou estabelecimentos similares;
- III. Farmácias e Drogarias;
- IV. Supermercados, mercados e mercearias;
- V. Açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros
- VI. Borracharias;
- VII. Casas de materiais de construção;
- VIII. Distribuidora de gás;
- IX. Lojas de vendas de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;
- X. Oficinas mecânicas;
- XI. Padarias;
- XII. Postos de combustível;
- XIII. Representante de Serviços da Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

XIV. Serviços de assistência técnica (Consertos/manutenção de aparelhos de TV, celular, receptores, relógios, ar condicionado, computadores, redes de internet);

**Parágrafo Único:** Todos os estabelecimentos deverão garantir proteção individualizada aos seus funcionários como: kit de máscara artesanal ou descartável, protetor facial, álcool gel ou líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.

**Art. 9º.** Lojas em geral: roupas, calçados, lingerie, móveis e eletrodomésticos, perfumaria, armarinhos, papelaria e similares manterão com funcionamento restrito e individualizado, no estabelecimento, mantendo o excedente de clientes no exterior do estabelecimento de forma ordenada e distanciada entre si com no mínimo 2,00 (dois) metros de distância, além da exigência de uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável, e disponibilizado álcool gel/líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.

**Parágrafo Único:** Todos os estabelecimentos deverão garantir proteção individualizada aos seus funcionários como: kit de máscara artesanal ou descartável, protetor facial, álcool gel ou líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.

**Art. 10º.** As Clínicas de Estética e Salões de Beleza deverão realizar atendimentos individuais, agendados, sem formação de salas de espera. Além disso, terão que disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais, protetor facial, aventais, capas e batas e/ou capotes para os profissionais e clientes com a devida higienização, que venha diminuir o risco de contaminação e deverão manter acessíveis lavatórios para mãos com água, sabão e papel toalha e/ou garantir álcool gel/líquido 70% para todos os clientes que adentrarem ao estabelecimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**Art. 11º.** Fica PROIBIDA aglomeração de pessoas respeitando distância de segurança de 2,0 (dois) metros, e a exigência de utilização obrigatória de máscara artesanal ou descartável.

**Art. 12º.** As Cerimônias Funerárias/Velórios obedecerão à duração de até 04 (quatro) horas para os falecidos que não forem suspeitos ou testados positivo para COVID-19, devendo ocorrer em salão de condolências definido pela funerária conforme nota técnica - COE SAUDE n.º. 9 de 27 de março de 2020, atualizada em 14/04/2020, tendo a disposição das cadeiras com raio de 2,0 (dois) metros de distância entre elas.

**§1º.** Todas as pessoas presentes deverão obrigatoriamente utilizar-se máscaras, e a empresa funerária organizadora do velório ou cerimonia funerária deverá disponibilizar com fácil acesso álcool gel/líquido 70% além de possuir banheiros ou lavabos com sabonete líquido para a frequente higienização das mãos dos presentes.

**§ 2º.** Em caso de verificação de óbito decorrente de contágio pelo novo coronavírus ou mesmo de suspeita, não haverá velório.

**Art. 15º.** As repartições públicas continuarão as atividades de acordo com as portarias específicas de cada, com a adoção de medidas de prevenção e controle de contaminação pelo Coronavírus.

**Art. 13º.** Fica obrigado para toda a população Sebastianense o uso de máscaras descartável ou artesanal confeccionada com tecido, quando saírem de suas residências, conforme Nota Informativa n.º. 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS que pode diminuir a disseminação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré sintomáticas.

**Art. 14º.** Os munícipes avaliados pelos profissionais de saúde que forem diagnosticados como suspeitos e/ou contaminados, bem como seus contactantes principalmente após realização dos exames até a chegada dos resultados dos mesmos, deverão permanecer obrigatoriamente em isolamento social e/ou quarentena.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**Art. 15º.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, ainda que estejam saudáveis e assintomáticas.

**Art. 16º.** As demais medidas preventivas que venham diminuir a disseminação do vírus serão normatizadas por Portarias, Notas Técnicas, Ofícios que serão editados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS.

**Art. 17º.** Das penalidades: Em caso de descumprimento dos pontos supracitados do presente Decreto o estabelecimento será multado, tendo o seu alvará suspenso e o proprietário poderá responder a um processo judicial, em decorrência de Crime à Saúde Pública. Ficando desde já ciente do que dispõe o art. 268 do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos: Infração de medida sanitária preventiva. “Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.” Parágrafo Único: “A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

**Art. 18º.** Os prazos tratados neste Decreto poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo a necessidade, conforme reavaliação e aprovação pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

**Art. 19º.** Estas medidas estão sujeitas à alteração conforme reavaliação do cenário epidemiológico, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

**Art. 20º.** A situação de emergência e calamidade pública, em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, tratada neste decreto devido a doença infecciosa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

viral, está determinada sob a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) n.º: 1.5.1.1.0, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 21º.** Para o devido contingenciamento e controle das atividades citadas neste Decreto Municipal os agente/servidores públicos poderão solicitar em caso de necessidade apoio policial e de segurança pública.

**Art. 22º.** Qualquer exceção deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 23º.** Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

**Art. 24º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 30 de Abril de 2021.**

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 005  
**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.  
**VALOR:** R\$ 241.051,68 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.  
**FORNECEDOR:** CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ: 25.303.666/0001-40  
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS  
**ASSINAM P/ CONTRATADA:** DELMARIO DIAS DOS SANTOS  
**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
 ROSILENE ALVES CAMPOS  
 Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 003  
**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.  
**VALOR:** R\$ 74.250,00 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.  
**FORNECEDOR:** CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA  
 CNPJ: 24.111.594/0001-76  
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS  
**ASSINAM P/ CONTRATADA:** WESLEY DIEGO ANTUNES CARDOSO  
**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
 ROSILENE ALVES CAMPOS  
 Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 004

**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

**VALOR:** R\$ 241.051,68 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.

**FORNECEDOR:** JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA  
CNPJ: 21.768.219/0001-05

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
	02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
ROSILENE ALVES CAMPOS  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 006  
**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.  
**VALOR:** R\$ 241.051,68 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.  
**FORNECEDOR:** R. S. ALCANTARA MUNIZ EIRELI  
 CNPJ: 36.714.060/0001-13  
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS  
**ASSINAM P/ CONTRATADA:** ROMULO SERGIO ALCANTARA MUNIZ  
**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
 ROSILENE ALVES CAMPOS  
 Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)







PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 001  
**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.  
**VALOR:** R\$ 125.100,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS)  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.  
**FORNECEDOR:** SEBASTIAO BIOLAC LTDA  
 CNPJ: 28.332.436/0001-05  
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS  
**ASSINAM P/ CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE MATOS GOMES  
**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
 ROSILENE ALVES CAMPOS  
 Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

**PROCESSO**  
Nº 030/2021CPL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 001/2021CR - 002  
**MODALIDADE/N.º:** CREDENCIAMENTO N.º 01/2021CR  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.  
**VALOR:** R\$ 106.790,40 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 29/04/2021 A 31/12/2021.  
**FORNECEDOR:** SERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 CNPJ: 12.677.014/0001-23  
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** ROSILENE ALVES CAMPOS  
**ASSINAM P/ CONTRATADA:** KELLYNAY LIMA SOUZA  
**DATA:** 29 de abril de 2021.

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
 ROSILENE ALVES CAMPOS  
 Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 3668-2243 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBEF-D3AF-8C4D-92EA-3CF6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBEF-D3AF-8C4D-92EA-3CF6



### Hash do Documento

771624917a61bddb00503d3176759b653a18b24617e7d0f7d2ce352848bbb532

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2021 15:12 UTC-03:00